

## PROJETO DE EXTENSÃO: INFORMATIVO SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES

Elizabete Rosa de Mello – Orientadora - [elizabetherosademello@gmail.com](mailto:elizabetherosademello@gmail.com)

Alunos da Faculdade de Direito da UFJF:

Josirene Aparecida Martins dos Santos - [josireneaparecida18@gmail.com](mailto:josireneaparecida18@gmail.com)

Roberto Francisco Dias da Silva - [diasrobertof@gmail.com](mailto:diasrobertof@gmail.com)

Wellington Adriano da Costa Oliveira- [wellingtonadrianocosta@gmail.com](mailto:wellingtonadrianocosta@gmail.com)

### **O que são benefícios fiscais?**

Os benefícios fiscais são formas de não pagamento de tributos e podem ser concedidos por meio de isenções de impostos para pessoas que possuam doenças graves.

### **O que são isenções?**

É a dispensa legal do pagamento do valor do imposto.

### **Quais são os impostos que as pessoas com doenças graves têm direito à isenção?**

As pessoas com doenças graves podem conseguir a isenção do pagamento do IRPF (imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza) descontado na aposentadoria ou pensão; do IPI (imposto sobre produtos industrializados), IOF (imposto sobre operações de crédito), e do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) para a compra de veículo automotor; bem como do IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores).

No Município de Juiz de Fora, também podem conseguir a isenção da Taxa de participação em eventos esportivos (que não tem natureza jurídica de tributo).

### **Como participar de eventos esportivos sem pagar taxa de inscrição?**

O Município de Juiz de Fora possui apenas um benefício fiscal para pessoas com deficiência: a isenção da taxa de inscrição para participação em eventos esportivos. A isenção da taxa de inscrição para eventos esportivos pode ser concedida às pessoas que apresentam qualquer deficiência, ainda que parcial.

### **Como conseguir a isenção desta taxa?**

A pessoa com deficiência, deverá se cadastrar na Secretaria de Ação Social do Município de Juiz de Fora, onde receberá um documento que constará o seu cadastro. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição com a apresentação do documento que comprove o cadastro.

### **Como não pagar o IRPF – Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza da pessoa física?**

As pessoas com tuberculose ativa; alienação mental; esclerose múltipla; neoplasia maligna; cegueira; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids); fibrose cística (mucoviscidose) são isentas do pagamento do imposto de renda sobre o valor da aposentadoria, reforma ou pensão. As pessoas com deficiência mental também estão isentas do pagamento do imposto de renda que é cobrado sobre a pensão, pecúlio, montepio e auxílio decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência complementar.

### **Como conseguir a dispensa do pagamento do IRPF?**

Aquele que tiver direito ao benefício deve procurar o instituto de previdência responsável pelo pagamento da aposentadoria, pensão ou dos proventos de reforma, e apresentar laudo emitido pelo serviço médico oficial do governo que comprove a doença, ou passar por perícia médica no próprio instituto de previdência. É importante que a pessoa esteja com todos os seus

documentos em mãos, principalmente, a carteira identidade, o CPF e a carteira de trabalho, pois poderão ser exigidos.

**Paguei o IRPF que não deveria ser pago, tenho direito à isenção? Posso pedir a devolução dos valores pagos?** Sim, mas apenas dos últimos 5 anos. O contribuinte deverá buscar informações no site: [www.is.gd/restituicao](http://www.is.gd/restituicao)

## Como comprar veículos automotores sem imposto?

### **Isenção do IPI - Imposto sobre produtos industrializados:**

As **pessoas com deficiência física, visual, mental (severa ou profunda) ou com autismo** podem adquirir veículos sem o pagamento do IPI. Não há valor máximo para o automóvel, mas ele deve ser de fabricação nacional e estar classificado na posição 87.03 (transporte de até 10 pessoas) da Tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados, que pode ser acessada no site: [www.is.gd/tabelaipi](http://www.is.gd/tabelaipi)

### **Como obter a isenção do IPI para compra de automóvel?**

O requerimento deve ser realizado eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF (SISEN). Devem ser enviados pelo sistema: 1) O laudo médico, emitido por médico do SUS, conforme o modelo disponibilizado na página da Receita Federal do Brasil, exceto se o médico tiver emitido o laudo de forma eletrônica e 2) Certidão de nascimento atualizada do beneficiário, caso o requerimento esteja sendo encaminhado por seu tutor ou curador.

### **Isenção do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação:**

As **pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas e pacientes com doenças que causem limitação nos movimentos** e necessitem de adaptação do veículo, podem obter a isenção do ICMS na compra do veículo novo com preço máximo de R\$ 70.000,00 e de fabricação nacional. Há também a possibilidade de requisição da isenção quando o paciente com câncer possuir seqüela nos membros inferiores ou superiores, como ocorre com as mulheres, que removeram os gânglios linfáticos das axilas em decorrência do câncer de mama.

### Como não pagar o IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículos automotores?

No Estado de Minas Gerais, **as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autista e pacientes que tenham doenças que causem limitação nos movimentos** e necessidade de adaptação do veículo, comprovados com a documentação adequada, podem obter a isenção do IPVA. A deficiência visual em apenas um olho não dá direito à isenção.

### **Como solicitar a isenção do IPVA?**

Para solicitar a isenção basta entrar no *site* da Receita Estadual de Minas Gerais e preencher a solicitação “Isenção do ICMS e isenção ou imunidade do IPVA”, gerando o comprovante do protocolo de solicitação. O benefício deve ser requerido junto com o ICMS. No *site* a seguir você encontrará toda a documentação necessária para obter o formulário de solicitação, que é totalmente gratuita: <https://is.gd/ipvamg>. Para análise do requerimento de isenção é necessário entregar a

O modelo do laudo pode ser acessado no site: [www.is.gd/modeloslaudo](http://www.is.gd/modeloslaudo). O prazo para a compra do veículo é de 270 dias e a isenção do IPI pode ser requerida apenas a cada 2 anos!

### **Isenção do IOF - Imposto sobre operações de crédito:**

As pessoas com deficiência física podem obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE).

### **Como obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis?**

A isenção do IOF pode ser solicitada junto com a isenção do IPI, aproveitando-se o mesmo laudo médico. É importante que quem pretenda solicitar o benefício esteja com a sua CNH regularizada, caso possua, pois o sistema fará o cruzamento com os dados do DETRAN. Se a pessoa com direito à isenção não possuir CNH válida, deverá indicar quem irá conduzir o veículo. Como no caso do IPI, o prazo para a compra do automóvel é de 270 dias. A compra com isenção do IOF só pode ser requerida uma única vez.

### **Como requerer a isenção do ICMS?**

As informações necessárias para conseguir a isenção do ICMS e quais os documentos que devem ser apresentados podem ser acessados no *site* da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais: [www.is.gd/isencaominas](http://www.is.gd/isencaominas). A solicitação da isenção é gratuita e pode ser realizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE). Os documentos devem ser levados na Secretaria da Fazenda do Estado, sendo necessário o laudo médico para a comprovação da deficiência.

documentação na Secretaria do Estado da Fazenda, localizada na Rua Halfed, 414, Centro de Juiz de Fora.

O requerente deverá apresentar, entre outros documentos, um laudo que ateste a perda dos movimentos e, conseqüentemente, adaptações para condução do veículo, o qual apenas pode ser realizado na cidade de Belo Horizonte. Mesmo que o beneficiário da isenção não tenha condições de dirigir o automóvel, é possível conseguir o benefício, devendo indicar, nesse caso, quem está autorizado a conduzir o veículo.